RELATÓRIO DE VETO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o VETO INTEGRAL, ao Autógrafo de Lei nº 4.401/2021, que dispõe sobre a reserva de espaços para estacionamento exclusivo de motocicletas nas vias públicas municipais.

O Poder Executivo, por intermédio da Mensagem do Veto, com fulcro no §1º do art. 58, da Lei Orgânica do Município de Luziânia, e conforme, §3º do Art. 237, do Regimento Interno dessa Casa, comunica ao Presidente da Câmara Legislativa que opôs VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei Nº 4.401 de 23 de novembro de 2021 que dispõe sobre a reserva de espaços para estacionamento exclusivo de motocicletas nas vias públicas municipais de autoria do Vereador Leonardo Roriz Filho.

Em sua exposição de motivos, o Poder Executivo justifica que o veto foi por não atender a Resolução do COTRAN nº 302 de 18/12/2008, que é a norma federal que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos, bem como a ilegalidade do art. 1º.

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação ao Veto Total oposto à propositura.

Sala das Comissões Técnicas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

DÊNIS DA COSTA MEIRELES
PRESIDENTE

LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
MEMBRO

MARCUS ANTONIO MOURA SILVA
MEMBRO

FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA
MEMBRO

NELSON D'APARECIDA MEIRELES
MEMBRO